



**Parecer Técnico nº 13/2018 – Comissão Permanente de Licitações**  
**Origem: 1ª/SR**  
**Processo Administrativo nº 59510.000886/2018-11**  
**Data: 17/08/2018**

FL.: 418  
PROC.: 0886/18-11  
RUBRICA: [assinatura] GRR

**ANÁLISE DA PROPOSTA FINANCEIRA**  
**RELATÓRIO DE JULGAMENTO**  
**Edital nº 012/2018 (Tomada de Preços)**

**1. OBJETIVO**

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Determinação nº 39/2018 da 1ªSR, composta pelos servidores Michel Carvalho Gomes de Moraes (presidente), Fábio Andrade Padilha (membro) e Cléber Camargo Montes (membro), reuniu-se para a realização do julgamento das propostas apresentadas para o Edital nº 12/2018 (Tomada de Preços), que tem por objetivo a execução das obras de pavimentação em bloquete com área total de 2.430 m<sup>2</sup> na comunidade de Brejo do Amparo no município de Januária, estado de Minas Gerais, na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf.

**2. LICITANTES**

Conforme Ata nº 550, datada de 16/08/2018, participaram do presente certame as empresas:

- CONSTRUTORA CALDEIRA LTDA - ME. - GNPJ nº 12.019.374/0001-38;
- CONSTRUTORA VENORTE EIRELI – CNPJ nº 05.281.419/0001-82;
- CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA IDEAL LTDA – ME. – CNPJ nº 08.815.415/0001-25.

**3. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO – “INVÓLUCRO 01”**

Nos termos do presente edital e, em particular ao subitem 13.2, a Comissão procedeu à análise da documentação de habilitação apresentada pela licitante, declarando HABILITADA a prosseguir no certame as seguintes empresas:

- CONSTRUTORA CALDEIRA LTDA - ME. - CNPJ nº 12.019.374/0001-38;  
- CONSTRUTORA VENORTE EIRELI – CNPJ nº 05.281.419/0001-82.

Conforme Ata nº 550, a CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA IDEAL LTDA – ME. – CNPJ nº 08.815.415/0001-25 foi INABILITADA.

#### 4. ANÁLISE DA PROPOSTA FINANCEIRA – “INVOLUCRO 02”

Dando seguimento ao processo, a Comissão Permanente de Licitações procedeu à abertura do invólucro e registrou os valores ofertados pelas empresas participantes, a saber:

- CONSTRUTORA CALDEIRA LTDA - ME.: R\$ 139.833,79 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos)  
- CONSTRUTORA VENORTE EIRELI – R\$ 174.006,59 (cento e setenta e quatro mil, seis reais e cinquenta e nove centavos);

Com relação à proposta financeira da CONSTRUTORA CALDEIRA LTDA - ME, a mesma apresentou a seguinte ocorrência:

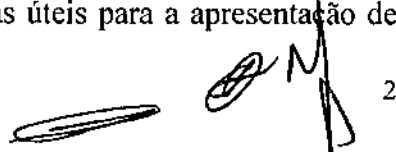
- As composições de custo unitário foram apresentadas em desconformidade, não atendendo o item 5.3.2 alínea “f”, devendo a PROPOSTA FINANCEIRA ser desclassificada.

Com relação à proposta financeira da CONSTRUTORA VENORTE EIRELI, apresentou a seguinte ocorrência:

- Apenas algumas composições de custo unitário foram apresentadas, não atendendo o item 5.3.2 alínea “f”, devendo a PROPOSTA FINANCEIRA ser desclassificada. É necessária a apresentação da composição de custo de todos os itens e subitens da planilha orçamentária.

#### 5. CONCLUSÃO

Diante dos fatos apresentados, a Comissão Permanente de Licitações **DESCLASSIFICA** as Propostas Financeiras apresentadas pelas licitantes habilitadas, CONSTRUTORA CALDEIRA LTDA – ME e CONSTRUTORA VENORTE EIRELI por estarem em **desacordo** ao exigido na alínea “f” do subitem 5.3.2 do presente Edital. Conforme estabelecido no §3º do Art. 48 da Lei 8.666/93, a Codevasf poderá fixar às licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de

 2

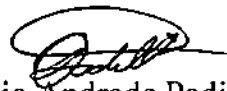
nova proposta financeira escoimada das causas referidas. Assim sendo, submetemos presente relatório à apreciação do Superintendente Regional da 1ª SR e solicitamos sua aprovação para que a Secretaria Regional de Licitação - 1ª/SL possa dar as providências complementares.

Montes Claros, 17 de agosto de 2018.



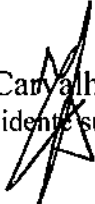
Cléber Camargo Montes

(membro)



Fábio Andrade Padilha

(membro)



Michel Carvalho Gomes de Moraes  
(Presidente substituto)

FL.: 420  
PROC.: 0896118-11  
RUBRICA - GRR